

PROJETO DE LEI QUE VISA O APROVEITAMENTO DOS TRABALHADORES DA ELETROBRAS É PROTOCOLADO NA MESA DIRETORA DA CÂMARA

Projeto de Lei que visa o aproveitamento dos trabalhadores/as das empresas Eletrobras em empresas públicas do Governo Federal recebeu a numeração como PL 1189/2023.

O referido PL encontra-se agora aguardando o despacho do Presidente da Câmara dos Deputados Artur Lira, para começar a tramitar nas comissões temáticas da Câmara dos Deputados.

Esse PL, se aprovado, permitirá que trabalhadores/as das empresas Eletrobras, Eletronorte, CGT Eletrosul, Furnas, Chesf e Cepel sejam aproveitados em empresas da administração pública e empresas estatais.

A proposta prevê que eles sejam aproveitados na Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar). Vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), uma nova estatal criada, a partir da privatização da Eletrobras, e que possui um quadro reduzido para cumprir as funções para as quais foi criada. A ENBPar vai assumir as atividades da Eletrobras que não podem ser privatizadas, como as empresas Itaipu Binacional e Eletronuclear (Usinas Angra 1, 2 e 3) e a gestão de políticas públicas.

PL 1189/2023

Projeto de Lei

Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Identificação da Proposição

Autor

Túlio Gadêlha - REDE/PE, Glauber Braga - PSOL/RJ, Duarte - PSB/MA, Pedro 16/03/2023
Uczai - PT/SC, Erika Kokay - PT/DF

Apresentação

Ementa

Acrescenta dispositivo à Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, para dispor sobre a integração, nos quadros de empregados da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, bem como nos quadros de empregados de empresas públicas federais e de empresas de economia mista federais, dos trabalhadores da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e de suas subsidiárias demitidos sem justa causa no período de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de publicação da Medida Provisória 1031 de 2021.

Alem disso, outros órgão podem abrigar os egressos das empresas Eletrobras, citamos como exemplo a ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, que recentemente lançou edital para contratar mão de obra terceirizada visando efetuar atividades correlatas às Agência (ver nas próximas páginas).

Além da ANEEL, existem órgãos da administração pública que se ressentem de carência de pessoal, como por exemplo a CGU, que na visão do presidente do Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle (Unacon Sindical), Rudinei Marques, o Governo Federal precisa autorizar urgentemente a abertura de concurso público para a CGU.

A Controladoria Geral da União (CGU) poderia ter em seus quadros 5 mil técnicos e auditores. No entanto, a ela nunca operou com sua força de trabalho completa. O maior efetivo que a CGU já teve foi de 3 mil servidores, em 2008. “Pode-se dizer, em suma, que já chegamos ao limite do tolerável na tentativa de fazer mais com menos. Portanto a reposição de quadros é emergencial, sob pena de o país sangrar ainda mais em função da corrupção que todos os anos subtrai dos cofres públicos dezenas de bilhões de reais”, explica o presidente do Sindicato da categoria em entrevista¹

Em 23/02/2021 foi publicada a MP 1031 que tratava da privatização da Eletrobras. Essa MP foi convertida na Lei 14.182/2021. O Coletivo Nacional dos Eletricitários-CNE tentou, através de suas entidades, inserir uma emenda no texto da lei, que garantisse o aproveitamento dos empregados demitidos sem justa causa nos 12 meses subsequentes à privatização. De acordo com a emenda, esses empregados seriam aproveitados em empresas públicas federais. Ocorre que Bolsonaro vetou essa emenda parlamentar permitindo assim que as demissões continuassem.


A autoria do projeto de lei protocolado agora, inicialmente concebido pelo Deputado Zé Carlos (PT/MA), é dos deputados Túlio Gadêlha - REDE/PE, Glauber Braga - PSOL/RJ, Duarte Júnior - PSB/MA, Pedro Uczai - PT/SC, Erika Kokay - PT/DF, e conta com as contribuições dos Eletricitários. Ele acrescenta dispositivos ao artigo 1º da referida Lei 14.182, os trabalhadores visam o aproveitamento dos empregados demitidos de igual forma ao anteriormente proposto.

Os Eletricitários já procuraram diversos atores da política nacional ligados ao governo Lula, e mostraram que o projeto de lei possui segurança jurídica, e também pre-

cedentes semelhantes, como por exemplo, no caso da INFRAERO, da antiga RFFSA.

Mesmo propondo o aproveitamento dos trabalhadores nessas empresas, enfatizamos o risco que a privatização trouxe ao sistema elétrico, uma vez que a Eletrobras e suas subsidiárias contam atualmente com cerca de 8.500 (oito mil e quinhentos) empregados, mas ficará com cerca de 6.000 empregados e essas demissões terão um forte impacto nos processos de manutenção, operação e gestão do sistema elétrico nacional trazendo o risco de apagões.

A luta dos trabalhadores será pela aprovação do projeto de lei, sem tirar do foco a luta pela reestatização da Eletrobras.


48500.004554/2016-47

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 1/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 2.335/97 e pelo Regulamento de Credenciamento Aneel (aprovado pela Portaria nº 2.986/2013-ANEEL).

OBJETO: Credenciamento de empresas e instituições para prestação de SERVIÇOS técnicos especializados, com vistas a apoiarem a ANEEL, por intermédio da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, no processo de fiscalização das concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e transmissão de energia elétrica e do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, em cumprimento à Lei nº 9.427/96.

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 01/09/2022

RECEBIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios- SLC

SGAN, Quadra 603, Brasília – DF, CEP: 70.830-110.

2ª a 6ª feira – de 9h às 17 h

Internet : www.aneel.gov.br

Protocolo Digital : www.aneel.gov.br/protocolo-digital

E-mail : credenciamento@aneel.gov.br

Telefones : (61) 2192-8505 / 2192-8891

¹ <https://unacon.org.br/2020/08/03/em-entrevista-marques-fala-sobre-o-deficit-de-pessoal-na-cgu-ja-chegamos-ao-limite-do-toleravel-na-tentativa-de-fazer-mais-com-menos/>



48500.004554/2016-47

PREÂMBULO

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por intermédio da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, de acordo com autorização constante do processo ANEEL 48500.004554/2016-47, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 2.335/97, do Regulamento de Credenciamento da Aneel aprovado pela Portaria nº 2.986/2013-ANEEL e deste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura do **CRENCIAMENTO nº 1/2017**.

O **REGULAMENTO DO CRENCIAMENTO DA ANEEL**, aprovado pela Portaria nº 2.986/2013-ANEEL, que normatiza a utilização do credenciamento no âmbito da ANEEL (pré-qualificação, credenciamento, sorteio, contratação), está disponível para consulta no sítio www.aneel.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do endereço eletrônico credenciamento@aneel.gov.br, ou diretamente à ANEEL, no endereço registrado na capa deste Edital.

Não havendo expediente nas datas e horários acima mencionados, a data para entrega dos documentos para o credenciamento ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de empresas e instituições para prestação de SERVIÇOS técnicos especializados, com vistas a apoiarem a ANEEL, por intermédio da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, no processo de fiscalização das concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e transmissão de energia elétrica e do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, em cumprimento à Lei nº 9.427/96, nos seguintes serviços, conforme discriminado no Anexo I – Detalhamento do Objeto:

1.1.1. **SERVIÇO 1** - Apoio técnico especializado à fiscalização dos Serviços de Distribuição, Estudos Especiais e Aperfeiçoamento do Processo de Fiscalização da Distribuição: Apoiar o processo de fiscalização dos serviços de distribuição de eletricidade, prestados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas, nos seus aspectos técnicos e comerciais, realizar análises, estudos especiais de suporte às fiscalizações e propor aperfeiçoamento do processo de fiscalização da distribuição, o qual se subdivide em:

1.1.1.1. **SERVIÇO 1.1** - Apoio à ação fiscalizadora, inspeção e acompanhamento dos serviços de Distribuição de energia elétrica em seus aspectos técnicos e comerciais;

1.1.1.2. **SERVIÇO 1.2** - Apoio à atividade de análise do desempenho dos serviços de Distribuição de energia elétrica; e

1.1.1.3. **SERVIÇO 1.3** - Elaboração de estudos especiais e aperfeiçoamento do Processo de Fiscalização da Distribuição de energia elétrica.

1.1.2. **SERVIÇO 2** - Apoio técnico especializado à fiscalização dos Serviços de Transmissão, Estudos Especiais e Aperfeiçoamento do Processo de Fiscalização da Transmissão: Apoiar o processo de fiscalização dos serviços de transmissão de energia elétrica e da operação do sistema interligado nacional, realizar análises, estudos especiais de suporte às fiscalizações e propor aperfeiçoamento do processo de fiscalização do serviço público de transmissão, o qual se subdivide em:

1.1.2.1. **SERVIÇO 2.1** - Apoio à ação fiscalizadora, inspeção e acompanhamento dos serviços de Transmissão de energia elétrica;

1.1.2.2. **SERVIÇO 2.2** - Apoio à atividade de análise do desempenho dos serviços de Transmissão de energia elétrica; e

1.1.2.3. **SERVIÇO 2.3** - Elaboração de estudos especiais e aperfeiçoamento do Processo de Fiscalização da Transmissão de energia elétrica.